



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049115/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00431-00017713/2023-91

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede na SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e, do outro lado, a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.445.502/0029-00, com sede na ST Recreativo e Cultural, s/n.º - Setor Recreativo e Cultural Planaltina, Brasília – DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **GUSTAVO MARTINS DE GODOY**, brasileiro, portador da célula de identidade RG n.º 38.775.300-X - SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 402.809.738-02, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Relatório Nº 18/2024 – SEDES/CSAN/DIGESAN/GERSANPL (144268263), para acrescer em **25% o quantitativo inicial da tabela CAFÉ DA MANHÃ**, correspondente a 43.650 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta) refeições.

2.2.1. O acréscimo quantitativo não se refere às quantidades da ata de registro de preços, mas somente ao contrato que dela se originou.

2.3. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Maio/2023 a Abril/2024, no percentual de 3,688020%, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário, passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo.

2.4. O valor total do Contrato passará de **R\$ 17.271.205,20** (dezessete milhões, duzentos e setenta e um mil duzentos e cinco reais e vinte centavos) para **R\$ 18.219.780,90** (dezoito milhões, duzentos e dezenove mil setecentos e oitenta reais e noventa centavos). O valor do subsídio do Contrato

passará de **R\$ 15.516.205,20** (quinze milhões, quinhentos e dezesseis mil duzentos e cinco reais e vinte centavos) para **R\$ 16.442.955,90** (dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme a discriminação abaixo:

CAFÉ DA MANHÃ

A	Quantidade de Refeições	218.250
B	Preço Único por Refeição	R\$ 7,13
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 6,63
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹	R\$ 0,50
E	Valor Pago pelo usuário PSR por Refeição ²	R\$ 0,00
	Valor Global Café da Manhã (A*B)	R\$ 1.556.122,50
	Valor Subsídio (A*C) ³	R\$ 1.446.997,50

{1} {2} [Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011](#)

{3} O Valor do Subsídio poderá aumentar em R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para cada refeição de Café da Manhã que for servida de forma gratuita para pessoas em situação de rua.

ALMOÇO

A	Quantidade de Refeições	1.334.160
B	Preço Único por Refeição	R\$ 8,63
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 7,63
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário PSR por Refeição ²	R\$ 0,00
	Valor Global Almoço (A*B)	R\$ 11.513.800,80
	Valor Subsídio (A*C) ³	R\$ 10.179.640,80

{1} {2} [Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011](#)

{3} O Valor do Subsídio poderá aumentar em R\$ 1,00 (um real) para cada refeição de Almoço que for servida de forma gratuita para pessoas em situação de rua.

JANTAR

A	Quantidade de Refeições	667.080
B	Preço Único por Refeição	R\$ 7,72
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 7,22
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹	R\$ 0,50
E	Valor Pago pelo usuário PSR por Refeição ²	R\$ 0,00
	Valor Global Jantar (A*B)	R\$ 5.149.857,60
	Valor Subsídio (A*C) ³	R\$ 4.816.317,60

{1} {2} [Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011](#)

{3} O Valor do Subsídio poderá aumentar em R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para cada refeição de Jantar que for servida de forma gratuita para pessoas em situação de rua.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Com relação ao acréscimo de 25% no quantitativo inicial da tabela CAFÉ DA MANHÃ, correspondente à 43.650 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta) refeições, o presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

3.2. No que tange à Prorrogação, o presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **21/08/2024 a 21/08/2025**.

3.3. Os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **02/05/2024**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Outros serviços Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 1.826.995,10 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2024NE00739 (148257620), emitida em 12/08/2024, evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

GUSTAVO MARTINS DE GODOY

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 14/08/2024, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MARTINS DE GODOY, Usuário Externo**, em 14/08/2024, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=147918647)
verificador= **147918647** código CRC= **AD3D3E39**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF
Telefone(s): 3773-7152
Site - www.sedes.df.gov.br